

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a celebrar convênio com o Município de Itaquaquecetuba, com a finalidade de promover o ajustamento de responsabilidades administrativas e fiscais nos seus respectivos territórios, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a celebrar convênio com o Município de Itaquaquecetuba, com a finalidade de promover, a partir do exercício de 2012, o ajustamento de responsabilidades administrativas e fiscais nos seus respectivos territórios, conforme **Tabelas A, B, C, D e E** anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei, restritas aos loteamentos denominados Parque Recanto Mônica, Residencial Novo Horizonte, Bairro do Campo Limpo/Jardim Felix e Milton, Vila Augusta e Chácaras Águas da Pedra, estabelecidas com maior fidedignidade possível às plantas dos loteamentos demarcados pelo Instituto Geográfico e Cartográfico da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Dentro do especificado nas **Tabelas A, B, C, D e E** a que alude o artigo 1º desta lei, os imóveis que ultrapassarem as respectivas divisas serão cadastrados pelo Município de Mogi das Cruzes para fins de tributação.

**Art. 3º** As obrigações, limites e demais características do Convênio são os estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

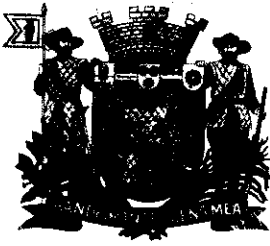
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 26 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito

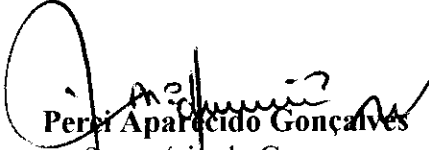
**Luiz Sérgio Marrano**


Secretário de Gabinete do Prefeito

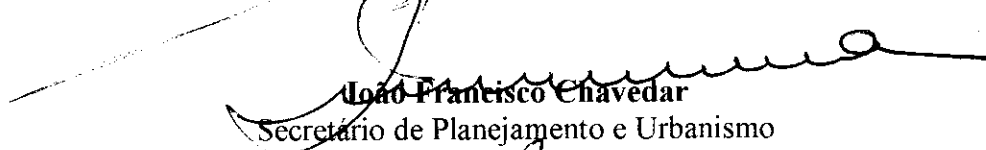


# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.654 / 11- FLS. 2

  
**Percei Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**José Antonio Ferreira Filho**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**João Francisco Chavedar**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

  
**Robson Sensiaki**  
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 26 de dezembro de 2011.

*SGov/rbm/rod*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



TABELA A – ANEXA AO PROJETO DE LEI  
*Parque Recanto Mônica*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
		01	01 a 22
		02	01 a 19
		03	01 a 48
		04	01 a 30
		05	01 a 101
		06	01 a 24
07	89 a 108	07	01 a 88
08	01 a 10 e 16 a 22	08	11 a 15
09	01 a 41		
10	01 a 36		
11	01 a 10 e 120 a 149	11	11 a 119
		12	01 a 67
		13	01 a 36
		14	01 a 42
		15	01 a 05
		16	01 a 63
		17	01 a 51
		18	01 a 30
		19	01 a 24
		20	01 a 16
		21	01 a 67
		22	01 a 54
		23	01 a 11
		24	01 a 68
		25	01 a 73
		26	01 a 12
		27	01 a 24
		28	01 a 55
		29	01 a 66
		30	01 a 45
		31	01 a 44
		32	01 a 38
		33	01 a 14
		34	01 a 04
		35	01 a 54
		36	01 a 30
		37	01
		38	01 a 45
		39	01 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**TABELA A – ANEXA AO PROJETO DE LEI – FLS. 2**  
*Parque Recanto Mônica*

		40	01 a 63
41	01 a 06	41	07 a 66
		42	01 a 29
		43	01 a 89
		44	01 a 02
		45	01 a 09
		46	01 a 27
		47	01 a 57
		48	01 a 11
		49	01 a 10
		50	01 a 73
		51	01 a 44
		52	01 a 49
		53	01 a 19
		54	01 a 08
		55	01 a 57
		56	01 a 28
		57	01 a 44
		58	01 a 50
		59	01 a 123
		60	01 a 105
		61	01 a 58
		62	01 a 13
		63	01 a 37
		64	01 a 21
		65	01 a 66
		66	01 a 47
		67	01 a 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**TABELA B - ANEXA AO PROJETO DE LEI**  
*Residencial Novo Horizonte*

*\* Descrição conforme Informação Técnica – P.M. nº 51/09 do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUABRAS	LOTES	QUABRAS	LOTES
01	01 a 07 + Sistema de Lazer	01	08 a 28
		02	01 a 29
		03	01 a 18 + Sistema de Lazer
04	01 a 14		
05	01 a 28		
06	01 a 06 20 a 40	06	07 a 19
07	30 a 68	07	01 a 29 69 a 94
08	01 a 97		
09	01 a 95		
10	01 a 47		
11	01 a 32		
12	01 a 33		
13	01 a 32		
14	01 a 32		
15	01 a 34		
16	01 a 35		
17	01 a 18 + Área Institucional + Sistema de Lazer		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**TABELA C - ANEXA AO PROJETO DE LEI**  
*Bairro do Campo Limpo / Jardim Felix e Milton)*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
GLEBAS	LOTES	GLEBAS	LOTES
		01	01 a 07
		02	01
		03	01
		04	01 a 05
		05A	01 a 14
		05B	01 a 06
06	03	06	01 e 02
07	06 a 11	07	01 a 05 e 12 a 17
08	08	08	01 a 07 e 09 a 17
		09	01 a 15
10	01		
11	01 a 21		
12	01 a 18		
13	10 a 13	13	01 a 09, 14 e 15
14	01		
15	01		
16	01	16	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**TABELA D - ANEXA AO PROJETO DE LEI**  
*Vila Augusta*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
		A	01 a 14
		B	01 a 20
		C	01 a 28
		D	01 a 17
		E	01 a 16
		F	01 a 47
G	13	G	01 a 12
		H	01 a 07
		I	01 a 53
J	01 a 12 e 14 a 28	J	13
K	30 e 31	K	01 a 29 e 32 a 57
L	23 a 46	L	01 a 22 e 47 a 55
M	01 a 39		
N	01 a 31		
O	01 a 14		
P	01 a 11 + Sistema de Recreio		
Q	01 a 08 + Sistema de Recreio		
R	01 a 20		
S	01 a 23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**TABELA E - ANEXA AO PROJETO DE LEI**  
*Chácaras Águas da Pedra*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
		A	01 a 16
		B	01 a 40
		C	01 a 25
D	23 a 29	D	01 a 22
E	01 a 06 14 a 22	E	07 a 13
F	34 a 39 + Sistema de Recreio	F	01 a 33





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 671/11

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2011

P. nº 20.646/10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE MOGI DAS CRUZES E DE ITAQUAQUECETUBA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O AJUSTAMENTO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E FISCAIS NOS SEUS RESPECTIVOS TERRITÓRIOS.

Pelo presente Instrumento de Convênio, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 20.646, de 14 de maio de 2010, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaioli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Finanças, **Robson Senzali**, portador da CIRG nº 10.586.850 e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.123.278-07, e o **Município de Itaquaquecetuba**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito **Armando Tavares Filho**, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ celebram o presente Convênio, diante da minuta examinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. \_\_\_\_\_ do processo acima referido, devidamente autorizado pela Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, e

**Considerando** que os loteamentos denominados Parque Recanto Mônica, Residencial Novo Horizonte, Bairro do Campo Limpo/Jardim Felix e Milton, Vila Augusta e Chácara Águas da Pedra, devidamente aprovados e totalmente implantados, situam-se parcialmente em território pertencente ao Município de Mogi das Cruzes, conforme apurado no Processo Administrativo nº 20.646/10 e, parcialmente, em território pertencente ao Município de Itaquaquecetuba, conforme apurado no Processo Administrativo nº 17.499/09,

**Considerando** que a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011 autoriza o Município de Mogi das Cruzes a celebrar convênio com o Município de Itaquaquecetuba para promover, a partir do exercício de 2012, o ajustamento de responsabilidades administrativas e fiscais nos seus respectivos territórios, conforme Tabelas A, B, C, D e E, que fazem parte integrante do referido diploma legal;

**Considerando** a Lei nº 1.632, de 10 de janeiro de 1997 autoriza o Município de Itaquaquecetuba a firmar convênio com os Municípios vizinhos para transferência de responsabilidade de áreas loteadas limítrofes;



**CONVÊNIO Nº /11 - FLS. 2**

**Considerando** a impossibilidade real de se permutar ou desmembrar áreas territoriais em face o decurso de prazo previsto nas Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e do decidido pelo Supremo Tribunal Federal - STF na ADI 2.381/RS;

**Considerando** a necessidade de ajustar as divisas territoriais limitrofes, de modo a garantir a autonomia dos Municípios de Mogi das Cruzes e de Itaquaquecetuba, tratando-se tal questão, pois, de mérito administrativo, com interesse comum de ambos os Municípios;

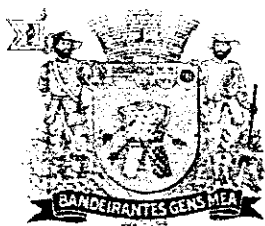
**Considerando** os trabalhos técnicos desenvolvidos por ambas as Municipalidades, as quais se pautaram, com a maior fidedignidade possível, às plantas dos loteamentos demarcados pelo Instituto Geográfico e Cartográfico da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, os quais são partes integrantes do presente Convênio,

**RESOLVEM:**

- a) que os lotes, quadras e glebas descritos nas **Tabelas A, B, C, D e E**, a partir do exercício de 2012 serão cadastrados para fins de lançamentos tributários segundo a discriminação a seguir, cabendo aos respectivos Municípios as receitas deles resultantes, conforme o caso:

**TABELA A – ANEXA À MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**  
**Parque Recanto Mônica**

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
		01	01 a 22
		02	01 a 19
		03	01 a 48
		04	01 a 30
		05	01 a 101
		06	01 a 24
07	89 a 108	07	01 a 88
08	01 a 10 e 16 a 22	08	11 a 15
09	01 a 41		
10	01 a 36		
11	01 a 10 e 120 a 149	11	11 a 119
		12	01 a 67
		13	01 a 36
		14	01 a 42
		15	01 a 05
		16	01 a 63
		17	01 a 51
		18	01 a 30
		19	01 a 24
		20	01 a 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº /11 - FLS. 3

		21	01 a 67
		22	01 a 54
		23	01 a 11
		24	01 a 68
		25	01 a 73
		26	01 a 12
		27	01 a 24
		28	01 a 55
		29	01 a 66
		30	01 a 45
		31	01 a 44
		32	01 a 38
		33	01 a 14
		34	01 a 04
		35	01 a 54
		36	01 a 30
		37	01
		38	01 a 45
		39	01 a 68
		40	01 a 63
41	01 a 06	41	07 a 66
		42	01 a 29
		43	01 a 89
		44	01 a 02
		45	01 a 09
		46	01 a 27
		47	01 a 57
		48	01 a 11
		49	01 a 10
		50	01 a 73
		51	01 a 44
		52	01 a 49
		53	01 a 19
		54	01 a 08
		55	01 a 57
		56	01 a 28
		57	01 a 44
		58	01 a 50
		59	01 a 123
		60	01 a 105
		61	01 a 58
		62	01 a 13
		63	01 a 37
		64	01 a 21
		65	01 a 66
		66	01 a 47
		67	01 a 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO Nº /11 - FLS. 4**

**TABELA B - ANEXA À MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**  
*Residencial Novo Horizonte*

*\* Descrição conforme Informação Técnica – P.M. nº 51/09 do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
01	01 a 07 + Sistema de Lazer	01	08 a 28
		02	01 a 29
		03	01 a 18 + Sistema de Lazer
04	01 a 14		
05	01 a 28		
06	01 a 06 20 a 40	06	07 a 19
07	30 a 68	07	01 a 29 69 a 94
08	01 a 97		
09	01 a 95		
10	01 a 47		
11	01 a 32		
12	01 a 33		
13	01 a 32		
14	01 a 32		
15	01 a 34		
16	01 a 35		
17	01 a 18 + Área Institucional + Sistema de Lazer		

**TABELA C - ANEXA À MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**  
*Bairro do Campo Limpo / Jardim Felix e Milton*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
		01	01 a 07
		02	01
		03	01
		04	01 a 05
		05A	01 a 14
		05B	01 a 06
06	03	06	01 e 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO Nº /11 - FLS. 5**

07	06 a 11	07	01 a 05 e 12 a 17
08	08	08	01 a 07 e 09 a 17
		09	01 a 15
10	01		
11	01 a 21		
12	01 a 18		
13	10 a 13	13	01 a 09, 14 e 15
14	01		
15	01		
16	01	16	02

**TABELA D - ANEXA À MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**  
*Vila Augusta*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
		A	01 a 14
		B	01 a 20
		C	01 a 28
		D	01 a 17
		E	01 a 16
		F	01 a 47
G	13	G	01 a 12
		H	01 a 07
		I	01 a 53
J	01 a 12 e 14 a 28	J	13
K	30 e 31	K	01 a 29 e 32 a 57
L	23 a 46	L	01 a 22 e 47 a 55
M	01 a 39		
N	01 a 31		
O	01 a 14		
P	01 a 11 + Sistema de Recreio		
Q	01 a 08 + Sistema de Recreio		
R	01 a 20		
S	01 a 23		

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº /11 - FLS. 6

**TABELA E - ANEXA À MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**  
*Chácaras Águas da Pedra*

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
		A	01 a 16
		B	01 a 40
		C	01 a 25
D	23 a 29	D	01 a 22
E	01 a 06 14 a 22	E	07 a 13
F	34 a 39 + Sistema de Recreio	F	01 a 33

b) que os órgãos competentes das Prefeituras dos Municípios de Mogi das Cruzes e de Itaquaquecetuba, conjuntamente, darão ciência aos proprietários dos lotes e áreas localizados na divisa limítrofe, de que os impostos, taxas e demais agregados passarão a ser arrecadados pelo Município onde o imóvel estiver localizado segundo as Tabelas A, B, C, D e E a que alude o item "a" deste Convênio, procedendo-se a um novo cadastramento;

c) que cada Prefeitura Municipal ficará responsável, administrativamente, pela prestação de serviços públicos aos munícipes cujos imóveis se localizarem dentro do estabelecido nas Tabelas A, B, C, D e E a que alude o item "a" deste Convênio;

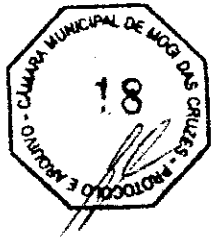
d) que cada uma das Prefeituras, por intermédio dos seus órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a efetiva regularização e cumprimento integral do presente Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONVENIENTE** e a outra com a **CONVENIADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu **Perci Aparecido Gonçalves**, Secretário de Governo, o lavrei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2011.

**ROBSON SENZIALI**  
Secretário Municipal de Finanças

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº /11 - FLS. 7

**ARMANDO TAVARES FILHO**  
Prefeito de Itaquaquecetuba

TESTEMUNHAS:

RG .....  
CPF .....

RG .....  
CPF .....

*Stias rhm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

## Termo de Ciência e de Notificação

### Município de Mogi das Cruzes

**Órgão ou Entidade:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**Convênio nº:** /2011

**Objeto:** Formalização de convênio entre as Prefeituras Municipais de Mogi das Cruzes e de Itaquaquecetuba com a finalidade de promover ajustamento de responsabilidades administrativas e fiscais nos seus respectivos territórios.

**Conveniente:** Município de Mogi das Cruzes

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

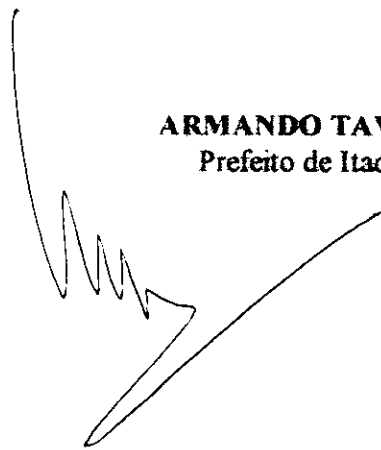
Na qualidade de **Conveniente** e **Conveniada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2011.

**ROBSON SENZIALI**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO TAVARES FILHO**  
Prefeito de Itaquaquecetuba

  
SGovrbm